



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**TCE ES**  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE CONTAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

## ATO RECOMENDATÓRIO CONJUNTO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público Especial de Contas do Estado do Espírito Santo e a Corregedoria da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas funções constitucionais, estabelecidas na Constituição Estadual e em suas respectivas Leis Orgânicas, e

**CONSIDERANDO**

*Que a cobrança da dívida ativa por parte dos entes públicos, em especial na esfera municipal, apresenta limitações que causam prejuízos ao Erário, não se mostrando eficiente na sua finalidade maior, que é contribuir para a geração de recursos suficientes para o atendimento das demandas sociais;*

*Que a sistemática da cobrança judicial da dívida pública, que gera milhares de processos executivos fiscais em tramitação, tem provocado sérios entraves ao funcionamento do Poder Judiciário, impedindo a agilidade que se busca no atendimento às demandas da população;*

*Que é de vital importância o funcionamento harmônico de todas as instituições públicas, com vistas a cumprir adequadamente o princípio da eficiência, inscrito no Art. 37 da Constituição Federal, que impõe aos agentes públicos a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, transparente, participativa e eficaz, fortalecendo a sua articulação institucional;*

*Que cabe também aos agentes públicos atender ao princípio da economicidade, em busca da qualidade dos serviços prestados à população, para a melhor utilização possível dos recursos públicos, evitando os desperdícios e garantindo maior rentabilidade social.*

Resolvem expedir o presente **Ato Recomendatório**, com a finalidade de:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**TCE ES**  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE CONTAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

- 1) Recomendar aos entes municipais estaduais a adoção de providência tendentes a aprimorar a sistemática de cobrança da dívida pública, otimizando os procedimentos para promover a cobrança no menor lapso de tempo possível, encaminhando ou restituindo os feitos ao Poder Judiciário, acompanhados das manifestações pertinentes;
- 2) Implementar em seus respectivos âmbitos legislativos a normatização necessária para possibilitar sistema alternativo de cobrança da dívida pública, por meio de procedimento administrativo de cobrança extrajudicial de títulos executivos, tendo como referência as disposições da Lei Estadual 9.876, de 12 de julho de 2012;
- 3) Estabelecer patamar mínimo para cobrança nas execuções fiscais, sugerindo-se, como referência, os valores que vem sendo praticados pela administração pública estadual, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei 7.727, de 12 de março de 2004, com a redação conferida pela Lei 9.747, de 08 de dezembro de 2011.

Vitória (ES), 19 de abril de 2013.

  
**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

  
**LUÍS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA**

Procurador Geral do Ministério Público Especial de Contas

  
**DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS**

Vice-Corregedora Geral da Justiça